



ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101 / 2021

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE CAPOEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de fornecimentos de instrumentos de capoeira visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos fornecimento demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação da empresa para os fornecimentos dos instrumentos de capoeira da empresa **LUIZ D. NOGUEIRA** em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **LUIZ D. NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.098.209/0001-96, com endereço situado no Núcleo Habitacional II, s/n, Zona Rural, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, para os



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

fornecimentos de instrumentos musicais destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para serem utilizados nas oficinas de capoeira e musicas nas atividades dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para os fornecimentos de instrumentos de capoeira, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 10 de novembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal